Diário



Oficial

RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 65 ● NATAL, 03 DE JULHO DE 1998

SEXTA-FEIRA ● NUMERO: 9.291

Poder Executivo 01
Ministério Público/RN 19
Poder Legislativo
Poder Judiciário/Encarte
Prefeituras 35
Publicações Particulares 42

PODER EXECUTIVO

Lei n°. 7.254 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA ESPERANÇA - ASCONE, com sede e foro jurídico no Município de Assu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.255 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE JOSÉ ANTÔNIO, com sede no Município de São Vicente e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.256 de 02 1998. de julho

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CACIMBA VELHA" - ACCV, com sede e foro jurídico no Município de Jardim do Seridó, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.257 de 02

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE, com sede no Município de Serra Negra e foro jurídico no Município de Caicó, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República. iulho GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.258 de 02 de julho 1998.

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "JOAQUIM PATRÍCIO" - ACJP, com sede e foro jurídico no Município de Jardim do Seridó, neste

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

de 02 Lei nº. 7.259 de julho 1998.

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com sede no Município de Dix-Sept Rosado e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Ârt. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.260 de 02 julho 1998.

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LOGRADOURO, JUÁ, FURNA DA ONÇA, com sede e foro jurídico no Município de Caicó, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.261 de 02 1998. de julho de

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta

e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA
ESCOLAR DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA CAIC SENADOR DINARTE MARIZ, com sede e foro jurídico no Município de Caicó, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110° da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes

de 02 Lei nº. 7.262 de julho 1998.

> entidade que especifica e dá outras providências.

Reconhece de Utilidade Pública a

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Art. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CACHOEIRA, com sede na comunidade de Cachoeira e foro jurídico no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110° da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.263 de 02 1998.

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CACIMBA DE VACA DE BAIXO, com sede na comunidade de Cacimba de Vaca de Baixo, no Município de Lucrécia, e foro jurídico na Comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.264 de 02 julho

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENCANTO, com sede no Sítio de Tataíra e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

iulho GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.265 de 02 1998. de julho de

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO